

- MATRICULA -

FICHA

40305

52856



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Grupo 502 do 5º Pavimento do Edificio na Rua México nº 148, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 1/179 do terreno que mede em sua totalidade, 43,50m de frente pela Rua México; 43,50m na linha respectivamente oposta, por onde confronta, em parte, na extensão de 37,50m, com o Edificio Piauí, e na extensão de 6,00m com a área interna; pelo lado da Avenida Almirante Barroso mede 10,10m, tendo o canto quebrado, medindo este canto 2,70m; e pelo outro lado, respectivamente oposto à Avenida Almirante Barroso, mede 10,13m, por onde confronta com o imóvel pertencente ao IAPC. PROPRIETARIO-MARCELINO RUIZ RIVERA, advogado, CPF nº 027.196.907-59 e sua mulher MARIA DE LOURDES PINTO RUIZ, CPF nº 028.546.897-98, brasileiros residentes nesta cidade. Adquirido 50% por compra feita a Haroldo Cecil Poland e sua mulher Amelia María de Aboim Poland, conforme escritura de 14.12.1964, lavrada nas notas do tabelião do 13º Oficio desta cidade, no livro 1199 a fls.28v, transcrita neste Cartório no livro 3 xx sob nº 21059 a fls.46, em 26.01.1965; e 50% por arrematação de Neube Guerrieri Brigação e sua mulher Maria Soares Brigagão, conforme Carta de Arrematação dada e passada aos 03.02.71, assinada pelo MM. Juiz Dr. Narcizo Arlindo Teixeira Pinto e subscrita pelo escrivão de Juízo de Direito da 12ª Vara Cível desta cidade, transcrita neste Cartorio no livro 3-BD sob a 30701 a fls.272, em 11.02.1971. Inscrito no FRE sob nº 0193280-3 e C 1.06169-7. Q reférido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2002/

R.01-PARTILHA- Certifico que en virtude dos falecimentos dos proprietários, cujo inventário se processou pelo Juízo de Direito da 8º Vara de Orfãos e Sucessões desta cidade, contendo a sentença que homologou a partilha proferida aos 3.03.2001, pela MM. Juíza de Direito Dra Márcia Capanema de Souza, foi o imovel objeto da matrícula partilhado, á 1) LUCIA RUIZ PINTO, brasileira, professora, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 037.265.337-53(2) LOIZ ANTONIO RUIX PINTO, brasileiro, advogado e corretor de imóveis, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 108.448.487-00; 3) ELIANE RUIZ PINTO, brasileira, professora de Ingles, divorciada, residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG, CPF nº 239 65 711-15; e 4) MARIA DE LOURDES RUIZ ARARIPE, brasileira, psicóloga, separada judicialmente, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 528.413 167-34, na proporção de 1/4 para cada um, pelo valor de R\$20.000,00. O registro foi feito de conformidade com o formal de partilha dado e passado aos 31.10.2001, assinado pela MM. Juíza Drª Márcia Santos Capanema de Souza, com 2 aditamentos datados de 05.03.2002 e 07.10.2002, ambos assinados pela MM. Juíza Dra Geórgia de Carvalho Lima. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 564/562684-4, em 14.05.01 e guia de reposição nº 604012, em 27.09/99, O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2002. Dolling Op AS

AV.02-GRAVAME- Certifico que pelo mesmo título objeto do R.01, fica o imóvel objeto da matrícula gravado com a cláusula de INCOMUNICABILIDADE XITALÍCIA. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2002

R.03-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara



MATRÍCULA -

40305

- FICHA

52856

de Fazenda Pública desta cidade, datado de 18.12.2006, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 26.01.2007, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$1.121,60, na ação de Execução Fiscal nº 2005.120.032667-0 movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra Lucia Ruiz Pinto; ficando como Depositário Judicial, o 6º Depositário. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro — Processo n.º 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2008.

R.04 - PENHORA - Certifico que por determinação do Juízo de Direito da 32º Vara Cível desta cidade, conforme Certidão datada de 22 de janeiro de 2010, acompanhada do Termo de Penhora datado de 22 de janeiro de 2010, assinado pela MM, Juíza Pitular Dra Sonia de Fatima Dias, foi o direito e ação a compra do innovel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$16.921,63, na ação de Cobrança o 037/1166-36.2008.8.19.0001 (2008.001.369362-6) movida pelo CONDOMÍNIO DO EDE CIÓ RIO VERDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.186.327/0001-812 contra JOSE EDUARDO NASCIMENTO DE LEONI, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.266.587-35; ficando como depositário do bem, o executado. O referido é verdade, do que dou fe. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2010.

R.05 - PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado nº 453/2011/MND do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarça da Capital, datado de 14 de janeiro de 2011, acompanhado do Auto de Penhora. Avalação e Depósito datado de 14.02.2011, foi o imóvel objeto da matricula penhorado para garantia da dívida referente a cobrança de Imposto Predial dos exersicios de 2005, 2003 e 2004, nos valores de R\$736,17, R\$908,84 e R\$822,53, na ação de Exercisão Fiscal nº 0132471.31.2007.8.19.0001 (2007.001.128981-0) movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de LUCIA RUIZ PINTO; ficando como depositário do bem a Central de Depositário Judicial. O registro somente será cancelado mediante o recolamento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97.). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2011.

R.06-PENHORA (Protocolo: 197675) - Certifico que, por determinação do Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capita/RJ, através da Certidão para o Registro Geral de Imóveis, datada de 14 de junho de 2018, assinada por Cezar Augusto Botelho - responsável pelo expediente - matrícula 01/16471, por ordem da Drª Eunice Bitencourt Haddad, acompanhada do Termo de Penhora, datado de 14 de junho de 2018, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$15.863,64 (quinze mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), na Ação de Execução de Título Extrajudicial - CPC - despesas condominiais, processo nº 0194770-92.2017.8.19.0001, em que são partes: Exequente - Continua na ficha 2

-MATRÍCULA-

FICHA

40305

52856-A

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS RA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO VERDE, com endereço nesta cidade, na Rua México, nº 148, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.186.327/0001-81; e Executado - JOSÉ EDUARDO NASCIMENTO DE LEONI, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.266.587-35, com endereço nesta cidade, na Rua Mário Barreto, nº 67, apto. 404; ficando nomeado como depositário do bem, o devedor. Prenotação nesta Serventia em 15 de fevereiro de 2019 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lantberti F. Fairbanks
Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019.

Visualização disponil em www.registradore

do Sistema de Registro